**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 35/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020**

***EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL– ME/EPP/MEI***

**Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

**Tipo de julgamento*: MENOR PREÇO POR ITEM***

**PREÂMBULO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do 10/11/2020** na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 50/2020: THAIS FERNANDA TOMADON - Pregoeira, e Equipe de Apoio: GESSICA FERNANDA TOMADON, DANUZA APARECIDA FEITOSA, VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO – Equipe de Apoio, com a finalidade de receber amostras, propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n. º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 537 de 12 de Setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

**1.2.** O Valor Máximo Total do presente objeto é de **R$ 409.014,63 - (Quatrocentos e Nove Mil e Quatorze Reais e Sessenta e Três Centavos).**

e os referidos produtos cotados deverão ser de **BOA QUALIDADE.**

**1.3.** Os valores deverão obedecer o valor máximo de cada item, conforme consta no anexo I e proposta original.

**1.4.** As quantidades constantes do anexo I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério.

**1.5.** Fica facultado a Comissão de Licitação e ao Executivo Municipal fazer acréscimos ou supressões, nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, em quaisquer itens, nas mesmas condições propostas na fórmula do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP/MEI conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

* 1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.3. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

 2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e que não se enquadrem no Decreto Federal 8538/2015.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 do Decreto n.° 1932/2020, Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais

2.2.6 Que não se enquadre nos benefícios da LC nº 123/06.

**3 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE CAFEARA **PREGÃO PRESENCIAL Nº**  ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAPROPONENTE (NOME COMPLETO) |

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE CAFEARA**PREGÃO PRESENCIAL Nº** ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO(NOME COMPLETO) |

**3.2.** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**3.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**3.4.** As licitantes deverão apresentar **AMOSTRA** para os itens solicitados, sendo eles:

**LOTE 01: Itens: 18,19,20,21,25,27,28,29,30,39,43,58,71,86,87,88,89,90,91,92.**

**3.5.** As amostras deverão estar embaladas adequadamente e separadas do envelope da proposta, estar devidamente identificadas com o número da licitação, nome do proponente e número do lote/item. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade a fim de verificar a qualidade dos produtos cotados. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

**4 - DAS AMOSTRAS**

**4.1.** Declarado vencedor, a licitante deverá apresentar no ato da sessão publica ou em até 2 dias utéis as amostras, para os itens ofertados.

**4.2.** As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência.

**4.3.** Será admitida apenas uma amostra para cada item proposto;

**4.4.** O produto apresentado como amostra será aberto, conferido e analisado por representantes da Secretaria de Saúde escolhidos pela secretária municipal de saúde, que deverá emitir decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4.5.** Fica terminantemente proibida, durante a fase de análise, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos.

**4.6.** O item será desclassificado, se a amostra solicitada for reprovada pela Comissão de Avaliação.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II-MODELO) junto ao pregoeiro (*em mãos, com todos os documentos constantes no item 3.3 para o credenciamento no horário das* ***08h30mim às 09h00mim*),** diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.1.1.**Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**5.1.2**. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**5.1.4**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

**5.2**. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos

**5.3.**  O proponente deverá, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.4** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5**. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, juntamente com **Certidão Simplificada da Junta Comercial** para provar a condição de ME e EPP.

**5.6**. A declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (1 – Proposta de preços) e (2 – habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e Lei Complementar nº 147/2014;

**5.7.** O descumprimento do acima citado significa renuncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 aplicáveis ao presente certame;

**5.8.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.9**. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da Proposta, dos Documentos de Habilitação e das Amostras.**(conforme anexo IV do Edital), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**6.1.2.**É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente. As licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, também deverão apresentar a Declaração.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1.** Validade da Proposta**:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

**7.1.2. E a proposta deverá ser apresentada:**

**- em mídia cd/pen drive (*anexo com a proposta inicial*) *–*** obrigatoriamente preenchido em formato próprio (programa e arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal), para importação no sistema de compras e impressa, por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara e vernácula, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa;

**b)** preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, **MARCA**, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação 1:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação a proposta.

**7.2.Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após solicitação do responsável;**

**7.3.** Prazo de execução: 12(doze) meses após a assinatura do contrato;

**7.4.** Os equipamentos e materiais constantes deste edital serão adquiridos conforme necessidade, através de requisição emitida pelo setor responsável.

**Observação 3**: **É DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE BAIXAR A VERSÃO ATUALIZADA DO EXECUTÁVEL ESPROPOSTA NO SITE: www.sysmar.com.br, PARA O PREENCHIMENTO CORRETO DA PROPOSTA INFORMATIZADA.**

**Para baixar segue passo a passo: link** [**www.sysmar.com.br**](http://www.sysmar.com.br) **– downloads- utilitário licitação- EsProposta.**

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (*dez por cento*) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10.** Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.12.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**c)** as empresas que deixarem de apresentar amostra ou terem a sua amostra reprovada após análise efetuada pelo Departamento de Saúde.

**Observação:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.14.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

**8.16.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação conforme inciso VIII do art.4º da lei 10.520/2002.

**9.1.1** Habilitação Jurídica:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (apresentado para o credenciamento).

**9.1.2.** Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Atividade Correspondente ao Objeto da Licitação - site: **receita.fazenda.gov.br (***CNPJ – inscrição***);**

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades compatível com o objeto da licitação (CICAD) -site: **arinternet.pr.gov.br (***Consultas***)**

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda (*Certidão Conjunta*) - sites: **receita.fazenda.gov.br (***Certidões***)** e/ou**pgnf.fazenda.gov.br (***serviços****);***

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – site: **arinternet.pr.gov.br (***Estadual****)***

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do participante;

**f)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.) – site: **caixa.gov.br.**

**h)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - site: **www.tst.jus.br/certidao.**

**9.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**:

**a)** Autorização de funcionamento emitida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial atualizada para comercialização de produtos para saúde (correlatos);

**b)** Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo Órgão competente Municipal da sede do Licitante.

**9.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Financeira**:

**a)** Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;

**9.1.5. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**

**a)** Declaração de Idoneidade, (conforme modelo anexo V);

**b)** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo VI)

**c)** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme modelo anexo VII)

**9.1.6.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.1.7**A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.1.8** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.1.9** Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em **originais, cópia autenticada por Tabelião ou servidor do órgão se acompanhadas dos originais** para confronto na hora da Abertura da Licitação.

**10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de o certame à licitante e homologará o procedimento.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, ele terá o prazo de 03 (*três*) dias corridos para apresentação das razões de recurso (*artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520*).

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (*três*) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostas de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou instrumento equivalente, que deverá faze-lo prazo máximo de 10 (*dez*) dias sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**13. DO RECEBIMENTO**

**13.1.** O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue no Município de Cafeara, no horário de expediente normal, de segunda a sexta feira, no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da SOLICITAÇÃO do responsável autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e no recebimento será feita verificação da qualidade, especificações e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação do responsável.

**13.2.** Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

**13.3.** Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13.5.** Todos os produtos que possuírem validade, deverão ser mínima de 12 meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento ao(*s*) fornecedor(*es*) será(ão) efetuado(s): em até 30 dias, conforme a entrega dos produtos solicitados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na entrega do produto ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**14.2.**O pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa na seguinte rubrica:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 890 | 04.002.10.301.0006.1050 | 303 | 4.4.90.52.08.00 | Do Exercício |
| 2020 | 990 | 04.002.10.301.0006.2045 | 303 | 3.3.90.30.20.00 | Do Exercício |
| 2020 | 990 | 04.002.10.301.0006.2045 | 303 | 3.3.90.30.36.00 | Do Exercício |

**14.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15. DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

**13.1.** Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

**13.2.** Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**13.3.** Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**13.4.** Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**13.5.** Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

**13.6.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**13.7.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**13.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

**13.9.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30mm e 11h30mms e das 13h00mm às 17h00mm, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (*três)* dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras/Licitação.

**14.3.** Até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provimentos ou impugnar disposições deste Edital, que deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas pessoalmente junto ao setor de Licitação.

**14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo Pregoeiro e setor Jurídico.

**14.5.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente aos horários fixados.

**14.6.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

**14.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.

**14.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.9.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.11.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação de Mercadorias/Produtos;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento da Empresa **(fora do envelope);**

c) Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento **(fora de envelope);**

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios **(fora do envelope);**

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

g) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

h) Anexo VII – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;

i) Anexo VIII – Declaração ME e EPP; **(fora do envelope);**

j) Anexo IX - Minuta de contrato;

j) Anexo X - Lei n. 12846/2013.

**17.12** **. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 8.420/2015, o Decreto Municipal n.º 1931/2020.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

**17.13.** O prazo de Vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93

Cafeara-PR, 22 de outubro de 2020

Oscimar José Sperandio

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE MERCADORIAS/PRODUTOS**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.**

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 355 | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100  | 60,00 | PCT | 5,60 | 336,00 |
| 2 | 14857 | Ácido Peracético  | 6,00 | FR | 384,93 | 2.309,58 |
| 3 | 334 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (DERSANI) (R)  | 140,00 | FR | 5,96 | 834,40 |
| 4 | 1881 | ÁGUA DESTILADA 10ML - P/ INJEÇÃO  | 800,00 | AMP | 0,94 | 752,00 |
| 5 | 356 | AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1 LITRO  | 12,00 | FR | 8,04 | 96,48 |
| 6 | 10371 | AGULHA 13X4,5 C/ 100 UNIDADES  | 100,00 | CX | 11,55 | 1.155,00 |
| 7 | 11392 | AGULHA 20X0,55 C/ 100 UNIDADES  | 100,00 | CX | 11,55 | 1.155,00 |
| 8 | 8995 | AGULHA 25x7 com cânula siliconada, biseltrifacetado com protetor plástico, embaladas individualmente com 100 unidades.  | 180,00 | CX | 11,95 | 2.151,00 |
| 9 | 8996 | AGULHA 25x8 com cânula siliconada, biseltrifacetado com protetor plástico, embaladas individualmente com 100 unidades.  | 80,00 | CX | 11,95 | 956,00 |
| 10 | 8997 | AGULHA 40x12 com cânula siliconada, biseltrifacetado com protetor plástico, embaladas individualmente com 100 unidades  | 180,00 | CX | 12,45 | 2.241,00 |
| 11 | 14858 | Agulha múltipla para coleta à vácuo com dispositivo de segurança (32 x 0,8mm) 25G ¾. CX/48  | 70,00 | CX | 53,95 | 3.776,50 |
| 12 | 361 | ALCOOL 70% (com registro no Ministério da Saúde) Frasco de 1 Litro  | 1.000,00 | FR | 7,03 | 7.030,00 |
| 13 | 5460 | Álcool 96% com registro no ministério da saúde - 01 Litro  | 100,00 | FR | 9,63 | 963,00 |
| 14 | 11401 | ÁLCOOL GEL 800 ML - REFIL PARA DISPENSER  | 200,00 | UNID | 13,66 | 2.732,00 |
| 15 | 362 | ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO, COM QUALIDADE SUPERIOR - ABSORVENTE A QUALQUER SOLUÇAO, ISENTO DE IMPUREZAS, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, ENROLADO EM PAPEL AZUL, EMBALAGEM RESISTENTE.  | 150,00 | RL | 15,58 | 2.337,00 |
| 16 | 1996 | Almotolia 250ml bico reto e escuro Plástica ambar (escura), confeccionada em polietileno, graduado em alto relevo.  | 20,00 | UNID | 4,15 | 83,00 |
| 17 | 1997 | Almotolia 250ml bico reto transparente Plástica ambar (escura), confeccionada em polietileno, graduado em alto relevo.  | 20,00 | UNID | 4,15 | 83,00 |
| 18 | 9020 | Atadura crepe 08cmx3m em tecido 100% algodão cru. Fios em alta torção, densidade de 13 fios/cm2, macia, elástica compressiva, embaladas individualmente. Com 12 unidades.  | 100,00 | PCT | 7,64 | 764,00 |
| 19 | 9021 | Atadura crepe 10cmx3m em tecido 100% algodão cru Fios em alta torção, densidade de 13 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. Com 12 unidades  | 200,00 | PCT | 9,81 | 1.962,00 |
| 20 | 9018 | Atadura crepe 15cmx3m em tecido 100% algodão cru. fios em alta torção, densidade de 13 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. Com 12 unidades  | 100,00 | PCT | 11,22 | 1.122,00 |
| 21 | 9019 | Atadura crepe 20cmx3m em tecido 100% algodão cru Fios em alta torção, densidade de 13fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. Com 12 unidades.  | 100,00 | PCT | 13,37 | 1.337,00 |
| 22 | 11396 | AVENTAL IMPERMEÁVEL  | 10,00 | UNID | 66,47 | 664,70 |
| 23 | 11414 | BANDEJA RETANGULAR INÓX 30X20X1,5 CM  | 4,00 | UNID | 71,30 | 285,20 |
| 24 | 371 | BENZINA RETIFICADA 1000ML  | 4,00 | FR | 63,30 | 253,20 |
| 25 | 1998 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL - 0,40x0,40 M  | 200,00 | UNID | 19,40 | 3.880,00 |
| 26 | 7123 | Cânula em curva Cânula de guedel descartável em PVC - protec número de 1 a 5.  | 2,00 | UNID | 12,46 | 24,92 |
| 27 | 9002 | Catéter Intravenoso periférico estéril e descartável (abocath) 18 para infusões de média duração, agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado conectada ao madril guia e puxador, cateter em biomaterial tipo vialon (termosensível e hemocomparível), radiopaco siliconada flexível, com protetor da agulha/cateter, conector translúcido, câmara de refluxo transparente, embaladas individualmente. Com 50 unidades.  | 5,00 | CX | 88,77 | 443,85 |
| 28 | 9003 | Catéter Intravenoso periférico estéril e descartável (abocath) 20 para infusões de média duração, agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado conectada ao madril guia e puxador, cateter em biomaterial tipo vialon (termosensível e hemocomparível), radiopaco siliconada flexível, com protetor da agulha/cateter, conector translúcido, câmara de refluxo transparente, embaladas individualmente. Com 50 unidades.  | 6,00 | CX | 86,52 | 519,12 |
| 29 | 9004 | Catéter Intravenoso periférico estéril e descartável (abocath) 22 para infusões de média duração, agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado conectada ao madril guia e puxador, cateter em biomaterial tipo vialon (termosensível e hemocomparível), radiopaco siliconada flexível, com protetor da agulha/cateter, conector translúcido, câmara de refluxo transparente, embaladas individualmente. Com 50 unidades.  | 6,00 | CX | 98,13 | 588,78 |
| 30 | 9005 | Catéter Intravenoso periférico estéril e descartável (abocath) 24 para infusões de média duração, agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado conectada ao madril guia e puxador, cateter em biomaterial tipo vialon (termosensível e hemocomparível), radiopaco siliconada flexível, com protetor da agulha/cateter, conector translúcido, câmara de refluxo transparente, embaladas individualmente. Com 50 unidades.  | 4,00 | CX | 111,05 | 444,20 |
| 31 | 6036 | CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS  | 100,00 | UNID | 1,37 | 137,00 |
| 32 | 12106 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10 ML  | 1.000,00 | AMP | 0,69 | 690,00 |
| 33 | 11402 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,12% SOL. BUCAL  | 20,00 | FR | 48,60 | 972,00 |
| 34 | 11403 | CLOREXIDINA DEGERMENTE 2%  | 40,00 | FR | 31,20 | 1.248,00 |
| 35 | 12113 | Colar Cervical Tamanho G  | 4,00 | UNID | 21,48 | 85,92 |
| 36 | 12114 | Colar Cervical Tamanho GG  | 1,00 | UNID | 21,70 | 21,70 |
| 37 | 12112 | Colar Cervical Tamanho M  | 6,00 | UNID | 20,02 | 120,12 |
| 38 | 14863 | Colar Cervical Tamanho P  | 4,00 | UNID | 19,42 | 77,68 |
| 39 | 1994 | COLETOR DE URINA PARA SONDA DE DEMORA  | 240,00 | UNID | 8,40 | 2.016,00 |
| 40 | 12103 | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM ABERTURA SUPERIOR  | 200,00 | UNID | 8,01 | 1.602,00 |
| 41 | 372 | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LT CONFECCIONADO EM PAPELAO, COM ABERTURA SUPERIOR.  | 200,00 | UNID | 4,12 | 824,00 |
| 42 | 12109 | Comadre tipo Pá em Aço Inoxidável Capacidade: 3,5 litrosEspecificações Técnicas:Dimensões: 40 x 28 cm;Capacidade: 3,5 L; Material: Aço Inoxidável.  | 2,00 | UNID | 179,00 | 358,00 |
| 43 | 1963 | COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS POR CM QUADRADO A COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇAO, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, NR DE LOTE E REGISTRO NO M. S.  | 1.200,00 | PCT | 26,03 | 31.236,00 |
| 44 | 11404 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LTS - LAVAGEM DE MATERIAL CIRÚRGICO 4 ENZIMAS  | 10,00 | FR | 95,93 | 959,30 |
| 45 | 14864 | ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/ INFANTIL P/ ECG  | 40,00 | UNID | 0,47 | 18,80 |
| 46 | 4503 | EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 120MMx100M  | 40,00 | UNID | 66,96 | 2.678,40 |
| 47 | 10373 | EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 300MMX100M  | 20,00 | BOB | 157,60 | 3.152,00 |
| 48 | 5104 | EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM x 100M  | 20,00 | UNID | 104,10 | 2.082,00 |
| 49 | 12104 | ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 15X25 - PCT COM 200 UNIDADES  | 100,00 | PCT | 72,45 | 7.245,00 |
| 50 | 11398 | ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 23X70 - PCT COM 100 UNIDADES  | 100,00 | PCT | 33,30 | 3.330,00 |
| 51 | 14865 | Equipo p/nutrição enteral, c/câmara de gotejamento flexível pinça rolete corta fluxo, conector Luer Slip, fabricado em PVC, atóxico  | 100,00 | UNID | 1,71 | 171,00 |
| 52 | 376 | EQUIPO P/SORO MACROGOTAS RIG C/INJETOR LATERAL  | 3.000,00 | UNID | 2,04 | 6.120,00 |
| 53 | 5291 | ESCALPE 21 G PVC COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 500,00 | UNID | 0,38 | 190,00 |
| 54 | 5292 | ESCALPE 23 G PVC  | 2.500,00 | UNID | 0,39 | 975,00 |
| 55 | 5293 | ESCALPE 25 G PVC COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 300,00 | UNID | 0,40 | 120,00 |
| 56 | 5294 | ESCALPE 27 G PVC COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 100,00 | UNID | 0,38 | 38,00 |
| 57 | 14866 | ESCALPE PARA COLETA À VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (0,5 X 19 mm X 178 mm)  | 200,00 | UNID | 3,04 | 608,00 |
| 58 | 377 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT C/ CAPA COM TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NATURAL E RESINAS, COR BRANCA, QUE NAO DESFIE AS BORDAS, FACIL DE RASGAR  | 50,00 | UNID | 9,33 | 466,50 |
| 59 | 11407 | ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P/M/G  | 600,00 | UNID | 1,67 | 1.002,00 |
| 60 | 10379 | FIO GUIA (MANDRIL) PARA INTUBAÇÃO ADULTO E INFANTIL  | 4,00 | UNID | 27,50 | 110,00 |
| 61 | 11408 | Fio p/ sutura Catgut Simples com agulha nº 02 estéril, não absorvível Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades.  | 1,00 | CX | 107,94 | 107,94 |
| 62 | 4585 | Fio p/ sutura Catgut Simples com agulha nº 03 estéril, não absorvível Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades.  | 1,00 | CX | 107,94 | 107,94 |
| 63 | 12110 | Fio p/ sutura Catgut Simples com agulha nº 05 estéril, não absorvível Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades.  | 1,00 | CX | 96,00 | 96,00 |
| 64 | 12111 | Fio p/ sutura Catgut Simples com agulha nº 06 estéril, não absorvível Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades  | 1,00 | CX | 96,00 | 96,00 |
| 65 | 14867 | Fio p/ sutura com agulha nº 02 estéril, não absorvível com agulha 2,0cm. Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 2,00 | CX | 68,25 | 136,50 |
| 66 | 14868 | Fio p/ sutura com agulha nº 02 estéril, não absorvível com agulha 2,5cm. Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 2,00 | CX | 96,00 | 192,00 |
| 67 | 14869 | Fio p/ sutura com agulha nº 03 estéril, não absorvível com agulha 2,0cm. Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 3,00 | CX | 70,50 | 211,50 |
| 68 | 14870 | Fio p/ sutura com agulha nº 03 estéril, não absorvível com agulha 2,5cm. Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 3,00 | CX | 96,00 | 288,00 |
| 69 | 14871 | Fio p/ sutura com agulha nº 04 estéril, não absorvível com agulha 2,5cm. Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 2,00 | CX | 96,00 | 192,00 |
| 70 | 1969 | Fio p/ sutura com agulha nº 04 estéril, não absorvível COM AGULHAS DE 2,00 CM. Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 2,00 | CX | 68,25 | 136,50 |
| 71 | 9033 | Fita micropore 25mmX10m com capa Hipoalérgica de substrato não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato, de finíssima espessura, boa fixação.  | 600,00 | UNID | 4,23 | 2.538,00 |
| 72 | 635 | FORMOL LITRO  | 2,00 | FR | 12,76 | 25,52 |
| 73 | 14872 | Frasco p/nutrição enteral, livre de Bisfenol A, 300ml  | 100,00 | UNID | 68,79 | 6.879,00 |
| 74 | 14874 | GARROTE EM LÁTEX 12MMX6MM ROLO C/ 10 METROS  | 1,00 | UNID | 38,26 | 38,26 |
| 75 | 12118 | GARROTE PARA COLETA DE SANGUE  | 30,00 | UNID | 14,60 | 438,00 |
| 76 | 14875 | GEL CONDUTOR CLÍNICO NEUTRO P/ ECG 1KG  | 12,00 | UNID | 15,33 | 183,96 |
| 77 | 281 | GLICOSE 25% INJ 10ML (5,10 E 50%)  | 200,00 | AMP | 0,47 | 94,00 |
| 78 | 11399 | GLICOSE 50% INJ  | 100,00 | AMP | 0,53 | 53,00 |
| 79 | 4589 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS  | 20,00 | FR | 16,19 | 323,80 |
| 80 | 12124 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% - 15% GALÃO 5 LT - com registro no MS  | 5,00 | GL | 24,00 | 120,00 |
| 81 | 11409 | IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA  | 3,00 | UNID | 117,33 | 351,99 |
| 82 | 9015 | Infusor duas vias, embalado individualmente  | 300,00 | UNID | 1,28 | 384,00 |
| 83 | 6015 | LÂMINA PARA BISTURI 11 COM 100 UNIDADES  | 5,00 | CX | 51,69 | 258,45 |
| 84 | 6016 | LÂMINA PARA BISTURI 15 COM 100 UNIDADES  | 3,00 | CX | 52,23 | 156,69 |
| 85 | 14877 | LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA HOSPITALAR TNT C/ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS - PCTE C/10  | 30,00 | PCT | 41,00 | 1.230,00 |
| 86 | 12115 | Luva Cirúrgica Esterelizada 6,5 Cor natural, textura antiderrapante, lubrificada com pó bio absorvível, pares embalados individualmente.  | 200,00 | PAR | 2,28 | 456,00 |
| 87 | 9036 | Luva Cirúrgica Esterelizada 7,5 Cor natural, textura antiderrapante, lubrificada com pó bio absorvível, pares embalados individualmente.  | 200,00 | PAR | 2,28 | 456,00 |
| 88 | 9037 | Luva Cirúrgica Esterelizada 8,0 Cor natural, textura antiderrapante, lubrificada com pó bio absorvível, pares embalados individualmente.  | 60,00 | PAR | 2,28 | 136,80 |
| 89 | 9038 | Luva para procedimento extra pequena Látex, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó bio adsorvível. Caixa com 100 unidades  | 160,00 | CX | 74,05 | 11.848,00 |
| 90 | 9039 | Luva para procedimento grande Látex, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó bio adsorvível. Caixa com 100 unidades  | 120,00 | CX | 74,09 | 8.890,80 |
| 91 | 9040 | Luva para procedimento média Látex, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó bio adsorvível. Caixa com 100 unidades  | 400,00 | CX | 74,09 | 29.636,00 |
| 92 | 9041 | Luva para procedimento pequena Látex, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó bio adsorvível. Caixa com 100 unidades  | 180,00 | CX | 74,09 | 13.336,20 |
| 93 | 4492 | MANITOL 20%  | 20,00 | AMP | 5,87 | 117,40 |
| 94 | 14891 | MÁSCARA DE VENTURI MÁSCARA DE VENTURI (ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL NÃO REINALÁVEL)  | 5,00 | UNID | 13,13 | 65,65 |
| 95 | 14890 | MÁSCARA DE VENTURI (ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALÁVEL)  | 5,00 | UNID | 13,81 | 69,05 |
| 96 | 11415 | MÁSCARA DE VENTURI (TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO) Nº 07 (20) - 08 (10) e 05 (10)  | 5,00 | UNID | 23,84 | 119,20 |
| 97 | 11406 | ÓCULOS DE PROCEDIMENTO  | 10,00 | UNID | 12,67 | 126,70 |
| 98 | 11410 | PAPEL TOALHA 2 dobras - interfolhas 23x20 100% celulose virgem Gramatura variável 22 a 24 - Pct com 1000 folhas  | 400,00 | PCT | 10,28 | 4.112,00 |
| 99 | 11413 | PROLONGAMENTO PARA CILINDRO OXIGÊNIO 7 METROS  | 4,00 | UNID | 72,00 | 288,00 |
| 100 | 636 | PVPI degermante 10% Com base de poliivinil pirrolidona iodo ativo com liberação progressiva, para antissepsia de pele, apresentação individual em frascos de 1 litro.  | 10,00 | FR | 30,10 | 301,00 |
| 101 | 1973 | PVPI TÓPICO 1 LITRO  | 20,00 | FR | 28,20 | 564,00 |
| 102 | 1964 | RECIPIENTE ANTEPARO / COPO P/ INALAÇÃO - ADULTO  | 30,00 | UNID | 14,03 | 420,90 |
| 103 | 5306 | RECIPIENTE ANTEPARO/COPO PARA INALAÇÃO-INFANTIL  | 30,00 | UNID | 16,00 | 480,00 |
| 104 | 9042 | Sabonete Líquido Sachê 800 ml  | 100,00 | UNID | 14,55 | 1.455,00 |
| 105 | 11405 | SABONETEIRA PARA SACHÊ MATERIAL ABS  | 40,00 | UNID | 31,93 | 1.277,20 |
| 106 | 1975 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR - VERMELHO - C/ 100 UNIDADES - 40 LTS IMPRESSO MATERIAL INFECTANTE  | 10,00 | PCT | 13,60 | 136,00 |
| 107 | 6031 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR COM 100 UNIDADES - 40 LITROS  | 100,00 | PCT | 27,88 | 2.788,00 |
| 108 | 5308 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 4.000,00 | UNID | 0,37 | 1.480,00 |
| 109 | 5309 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 1.000,00 | UNID | 0,59 | 590,00 |
| 110 | 11393 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 2.000,00 | UNID | 0,18 | 360,00 |
| 111 | 5310 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 4.000,00 | UNID | 0,28 | 1.120,00 |
| 112 | 4495 | SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO  | 30,00 | FR | 4,66 | 139,80 |
| 113 | 5329 | SONDA NASOGÁSTRICA ENTERAL SILICONIZADA Nº 12  | 20,00 | UNID | 1,37 | 27,40 |
| 114 | 5331 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 (LONGA)  | 20,00 | UNID | 1,40 | 28,00 |
| 115 | 5332 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 (LONGA)  | 20,00 | UNID | 1,65 | 33,00 |
| 116 | 5333 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 (LONGA)  | 10,00 | UNID | 1,57 | 15,70 |
| 117 | 5312 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10  | 3.000,00 | UNID | 0,80 | 2.400,00 |
| 118 | 14894 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12  | 20,00 | UNID | 0,88 | 17,60 |
| 119 | 14895 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14  | 20,00 | UNID | 0,94 | 18,80 |
| 120 | 4499 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16  | 60,00 | UNID | 0,98 | 58,80 |
| 121 | 14896 | SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 14 (FOLEY)  | 10,00 | UNID | 5,61 | 56,10 |
| 122 | 1993 | SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 16 (FOLEY)  | 120,00 | UNID | 5,58 | 669,60 |
| 123 | 10375 | SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 20 (FOLEY)  | 30,00 | UNID | 5,84 | 175,20 |
| 124 | 1977 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 3.500,00 | FR | 3,24 | 11.340,00 |
| 125 | 411 | SORO FISIOLOGICO 1000 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 200,00 | FR | 6,66 | 1.332,00 |
| 126 | 409 | SORO FISIOLOGICO 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 2.000,00 | FR | 3,42 | 6.840,00 |
| 127 | 410 | SORO FISIOLOGICO 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 1.500,00 | FR | 4,00 | 6.000,00 |
| 128 | 412 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 200,00 | FR | 3,60 | 720,00 |
| 129 | 4618 | STOOPER PARA COLETA DE SANGUE CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO  | 5.000,00 | UNID | 13,12 | 65.600,00 |
| 130 | 11420 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0  | 6,00 | UNID | 10,10 | 60,60 |
| 131 | 11421 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5  | 6,00 | UNID | 9,92 | 59,52 |
| 132 | 11422 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0  | 6,00 | UNID | 10,32 | 61,92 |
| 133 | 414 | VASELINA LIQUIDA - 1000 ML  | 4,00 | FR | 26,43 | 105,72 |
| TOTAL | 300.963,06 |
| Lote: 2 - Lote 002 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9049 | Aparelho de glicemia capilar Accu-Chek Active  | 50,00 | UNID | 99,25 | 4.962,50 |
| 2 | 12123 | ASPIRADOR de usohospitalar c/bateria recarregável que aspire secreções, fluídos corporais, corpos estranhos em áreas nasais, faringe e traquéia. Motor monofásico c/capacitor 1/5hp, rotações 1.750RPM, protetor térmico p/motor, consumo de energia aprox. 341w, 110 e 220 volts, amperagem em 2.4A em 110 V e 1.25A em 220V, compressor A pistão oscilante, lubrificação isento, fluxo 34 litros de ar p/min (livre), vácuo máximo 25poleg de mercúrio (Hg), vacuômetro p/indicação do vácuo gerado, regulador de vácuo de zero à máximo (25 poleg./Hg), frasco coletor c/capacidade de 3,25 litros de vidro autoclável, tampa do frasco borracha c/válvula de segurança incorporada, filtro bactericida, dimensões (alt.xlarg.xcompr.) (320x310x210)mm. Acessórios: jogo de cânulas autocláveis; mangueiras de silicone c/02 metros de comprimento; suporte sobre rodízios e pedal.  | 1,00 | UNID | 3.653,33 | 3.653,33 |
| 3 | 4858 | BISTURI COM CABO Nº 10 - DESCARTÁVEL  | 4,00 | CX | 19,58 | 78,32 |
| 4 | 14861 | BRAÇADEIRA P/ ESFIGNOMANÔMETRO NYLON ADULTO, FECHO VELCRO COM MANGUITO DUAS VIAS  | 10,00 | UNID | 28,07 | 280,70 |
| 5 | 14862 | BRAÇADEIRA P/ ESFIGNOMANÔMETRO NYLON OBESO, FECHO VELCRO COM MANGUITO DUAS VIAS  | 6,00 | UNID | 55,43 | 332,58 |
| 6 | 14859 | CAIXA BINS Nº 07 COM TRAVA  | 200,00 | UNID | 19,65 | 3.930,00 |
| 7 | 14860 | CAIXA BINS Nº 08 COM TRAVA  | 100,00 | UNID | 20,95 | 2.095,00 |
| 8 | 14900 | CINTOS P/ PRANCHA DE RESGATE KIT C/ 3 PEÇAS (PRETO, AMARELO E VERMELHO  | 4,00 | UNID | 26,30 | 105,20 |
| 9 | 12105 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTO CLAVE  | 400,00 | UNID | 5,06 | 2.024,00 |
| 10 | 14876 | KIT DE ESPÉCULOS PARA OTOSCÓPIO  | 3,00 | UNID | 144,00 | 432,00 |
| 11 | 11437 | Kit laringoscópio adulto convencional metal c/ 04 lâminas curva e reta  | 2,00 | KT | 2.080,00 | 4.160,00 |
| 12 | 9054 | Lanterna de Led 12 - Led Recarregável  | 2,00 | UNID | 128,00 | 256,00 |
| 13 | 14901 | MICRONEBULIZADOR ADULTO C/ EXTENSÃO PLÁSTICA 1,50 MTS P/ OXIGÊNIO (VERDE)  | 15,00 | UNID | 87,06 | 1.305,90 |
| 14 | 14892 | Otoscópio características mínimas: com iluminação xênon halógena 3,5 volts, transmissão da luz por fibra ótica, lente de aumentos com sistema giratório, sistema vedado para otoscopia pneumática, cabeça Confeccionada com material de alta resistência a impactos, acompanha transformado de parede 3,5v bi-volts com 01 cabo espiral, sistema de liga/desliga automaticamente o cabo na base, cabo comreostato de regulagem de intensidade da luz, porta espéculos acoplado, interruptor de chave geral, com registro na ANVISA.  | 4,00 | UNID | 680,00 | 2.720,00 |
| 15 | 5325 | OXÍMETRO DE DEDO  | 6,00 | UNID | 211,60 | 1.269,60 |
| 16 | 14893 | Oxímetro de Pulso Portátil Visor LCD colorido de alta resolução Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal Possui 5 formatos de visualização Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis Memória interna dos eventos e conexão USB para computadorSoftware para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal Sensor de SpO2 padrão NellcorSensor pediátrico e neonatal Certificado pelo INMETRO  | 2,00 | UNID | 2.560,00 | 5.120,00 |
| 17 | 12108 | Papagaio em Aço Inoxidável Utilizado para coletar urina em pacientes do sexo masculino; Auxílio às pessoas com dificuldades de locomoção. Cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento.Dimensões: 26 x 13 cm;Capacidade: 1 L.;Material: Aço Inoxidável.  | 2,00 | UNID | 125,49 | 250,98 |
| 18 | 11411 | PRANCHA IMOBILIZAÇÃO ADULTO  | 2,00 | UNID | 409,95 | 819,90 |
| 19 | 11412 | PRANCHA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL  | 2,00 | UNID | 64,00 | 128,00 |
| 20 | 12122 | SELADORA- COM ACIONAMENTO POR PEDAL PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO R FILME BOPP; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300ºC.CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO. PERMITE SELAR BOBINAS COM ATÉ 35CM DE LARGURA. ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM.  | 1,00 | UNID | 583,00 | 583,00 |
| 21 | 11424 | SONAR  | 2,00 | UNID | 608,00 | 1.216,00 |
| 22 | 14897 | TERMÔMETRO DIGITAL MIRA LASER INFRAVERMELHO TESTA E ORELHA P/USO INFANTIL E ADULTO  | 12,00 | UNID | 208,00 | 2.496,00 |
| 23 | 9047 | Tira para aparelho glicemia capilar Accu-Active - Cx com 50 tiras  | 400,00 | CX | 124,14 | 49.656,00 |
| TOTAL | 87.875,01 |
| Lote: 3 - Lote 003 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12119 | CAIXA TÉRMICA - 10 LITROS MATERIAL POLIETILENO  | 2,00 | UNID | 58,10 | 116,20 |
| 2 | 11425 | CAIXA TÉRMICA - 20 LITROS MATERIAL POLIETILENO  | 2,00 | UNID | 88,75 | 177,50 |
| 3 | 14888 | Lixeira em Inox c/pedal 12 litros  | 20,00 | UNID | 128,00 | 2.560,00 |
| TOTAL | 2.853,70 |
| Lote: 4 - Lote 004 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12125 | CAPA PARA TRAVESSEIRO ANTI-ÁCAROS MEDIDAS: 0,50X0,70CM.  | 6,00 | UNID | 64,00 | 384,00 |
| 2 | 12126 | COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 1,88X0,88 X0,14 CM TECIDO 100% NAPA IMPERMEÁVEL, PLACA DE ESPUMA POLIURETANO D33, TECIDO ANTI-ÁCARO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-FUNGO  | 4,00 | UNID | 506,00 | 2.024,00 |
| 3 | 14873 | FRONHA ALGODÃO 180 FIOS 0,70X0,50 CM- COR E LOGO A DEFINIR  | 24,00 | UNID | 31,84 | 764,16 |
| 4 | 14885 | LENÇOL ALGODÃO 180 FIOS COM ELÁSTICO 0,90X1,90X0,30 COR E LOGO A DEFINIR  | 10,00 | UNID | 65,41 | 654,10 |
| 5 | 14887 | LENÇOL ALGODÃO 180 FIOS COM ELÁSTICO 1,58X1,98X0,40 COR E LOGO A DEFINIR  | 10,00 | UNID | 71,24 | 712,40 |
| 6 | 14884 | LENÇOL ALGODÃO 180 FIOS SEM ELÁSTICO 1,60X2,50- COR E LOGO A DEFINIR  | 10,00 | UNID | 76,78 | 767,80 |
| 7 | 14886 | LENÇOL ALGODÃO 180 FIOS SEM ELÁSTICO 2,40X2,50- COR E LOGO A DEFINIR  | 10,00 | UNID | 93,44 | 934,40 |
| 8 | 14878 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 1,35X0,65 C/ ELÁSTICO, LOGO A DEFINIR (MACA-PRÉ CONSULTA E FRALDÁRIO)  | 20,00 | UNID | 44,24 | 884,80 |
| 9 | 14879 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 1,50X0,80, LOGO E COR A DEFINIR (MACA- VACINA)  | 12,00 | UNID | 55,21 | 662,52 |
| 10 | 14880 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 2,10X0,80 ,LOGO E COR A DEFINIR (MACA-CONSULTÓRIOS, CURATIVO, MEDICAÇÃO E FISIOTERAPIA  | 20,00 | UNID | 62,31 | 1.246,20 |
| 11 | 14882 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 2,10X1,35 LOGO E COR A DEFINIR (ENFERMARIAS)  | 24,00 | UNID | 86,98 | 2.087,52 |
| 12 | 14883 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 2,10X1,40 SEM ELASTICO COR E LOGO A DEFINIR  | 20,00 | UNID | 77,44 | 1.548,80 |
| 13 | 14881 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 2,20X0,80 COM ELASTICO NAS BORDAS COR E LOGO DEFINIR (AMBULÂNCIAS)  | 24,00 | UNID | 70,08 | 1.681,92 |
| 14 | 14889 | MANTA EM MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO COR E LOGO A DEFINIR (COR LISA SEM ESTAMPA). 2,00X1,80  | 12,00 | UNID | 63,84 | 766,08 |
| 15 | 14898 | TOALHA DE BANHO 100%ALGODÃO- MEDIDA 0,90X1,60- CORES E LOGO A DEFINIR  | 12,00 | UNID | 27,04 | 324,48 |
| 16 | 14899 | TOALHA DE ROSTO 100%ALGODÃO, MED. 0,48X0,80- CORES E LOGO A DEFINIR  | 12,00 | UNID | 20,64 | 247,68 |
| 17 | 12128 | TRAVESSEIRO ANTI ALÉRGICO FIBRA POLIÉSTER COM FORRO ALGODÃO  | 6,00 | UNID | 72,00 | 432,00 |
| 18 | 12131 | TRAVESSEIRO IMPERMEAVEL  | 10,00 | UNID | 120,00 | 1.200,00 |
| TOTAL | 17.322,86 |

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS**

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Pessoa para Contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (*diretores/sócios/outros com qualificação completa – nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (*nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão – Edital de Pregão Presencial nº\_\_ , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Xxxxxxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxxxxx de 2020.

***Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa***

***RG/CPF***

***Carimbo***

OBS: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O(A) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins do Edital de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega, juntamente com o presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital e das Amostras.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de

A Comissão de Licitação – Município de Cafeara – Pr

Referente: Edital de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2020

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na Forma Presencial nº \_\_\_/2020, instaurado pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR

**Pregão Presencial n°.\_\_\_\_\_\_\_\_/2020**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020, instaurado por esse Município de Cafeara-PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N°

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo do representante da empresa, n° RG e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo de Licitação nº**

**Pregão, na forma presencial nº**

REF.

Pregão Presencial nº

VALOR: R$ ( )

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE:**  | **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Brasil,188, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.545/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Oscimar José Sperandio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e |
|  |  |
| **CONTRATADA:** | **EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direto interno, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |

**I - DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula primeira:

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA,**conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I – Relação de Medicamentos / Materiais – e da proposta da contratada, abaixo descritos:

**II - DO REGIME (FORMA DE FORNECIMENTO – art. 55, II, L. Licitação)**

Cláusula segunda:

O fornecimento do produto será feito conforme especificado no Edital do Referido processo, ou seja, **deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde do Município de Cafeara, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da Solicitação por escrito do responsável autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da requisição emitida pelo setor de compras** da Prefeitura Municipal de Cafeara – PR.

Cláusula terceira:

As mercadorias serão de primeira qualidade, observando-se rigorosamente as especificações contidas no ato de convocação. Se o Chefe do respectivo Setor, ou responsável pelo recebimento dos produtos verificar que o material entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá devolvê-los imediatamente à(o) contratada(o), mediante documento comprobatório, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de punição. Nesse caso, a(o) CONTRATADA(O) deverá, imediatamente, substituir o material desqualificado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades impostas pela Lei de Licitação.

**III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Cláusula quarta:

 O preço global da transação é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), observadas as seguintes disposições:

I - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O pagamento ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s): em até 30 dias, conforme a entrega dos produtos solicitados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na entrega do produto ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

O pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa.

II - DATA BASE: A data base para o início da execução do contrato é aquela constante do documento expedido pelo setor de Compras ou licitações (REQUISIÇÕES).

III - PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O preço estabelecido nesta cláusula é fixo e não sofrerá qualquer reajuste. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do(a) contratado(a) e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação da alínea dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), poderá a administração REVER E ALTERAR O CONTRATO, mediante requerimento escrito da (o) contratada (o), protocolado perante a Comissão de Licitação, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

 a)- Ao receber o requerimento a Comissão de Licitação, e depois o Chefe do Setor de Compras, emitirão PARECER circunstanciado sobre o requerimento;

 b)- A autoridade competente, nesse caso, após ouvir seus órgãos de finanças, Setor de Compras e a Comissão de Licitação, proferirá decisão fundamentada sobre o pedido.

V - ATRASO NO PAGAMENTO: Se o CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá juros moratórios e correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.

**IV - DOS PRAZOS**

Cláusula quinta:

 O prazo de vigência deste contrato expira no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25%** (vinte e cinco por cento) do total da mercadoria adquirida, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o contrato de acordo com o previsto na Lei de Licitações. **Este contrato não poderá ser objeto de transferência ou sub contratação.**

**V - DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula sexta:

 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimentos dos materiais objeto deste contrato, cabe ao CONTRATANTE, através de seus servidores ou de preposto formalmente designados, o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do contrato.

Cláusula sétima:

 O Município se fará representar no local da entrega dos materiais por Comissão Especial, por representante devidamente credenciado para o recebimento da mercadoria requisitada, devendo a(o) CONTRATADA(O) colher, no verso do documento, a assinatura, o nome e a identificação do preposto.

Cláusula oitava:

 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pelo contratante à(o) CONTRATADA(O), ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e ficarão arquivadas junto ao processo da licitação.

**VI - DO CRÉDITO DE COBERTURA DAS DESPESAS**

Cláusula nona:

O crédito para cobertura das despesas de execução deste contrato corre(m) por conta da(s) dotações:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 890 | 04.002.10.301.0006.1050 | 303 | 4.4.90.52.08.00 | Do Exercício |
| 2020 | 990 | 04.002.10.301.0006.2045 | 303 | 3.3.90.30.20.00 | Do Exercício |
| 2020 | 990 | 04.002.10.301.0006.2045 | 303 | 3.3.90.30.36.00 | Do Exercício |

**VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cláusula décima:

 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela lei de licitação, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66 da de Licitação).

Cláusula décima primeira:

 A (O) CONTRATADA (O) fica responsável pela segurança no cumprimento do contrato, obrigando-se a reparar os defeitos eventualmente verificados pelo CONTRATANTE, no decorrer da vigência contrato, além de:

I – Efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Requisição ou empenho;

II – Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

III – Comunicar a Contratante no prazo máximo de 02 (dois) que anteceda o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IV – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

V – Assumir todos e quaisquer ônus referentes, a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

VI - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste contrato;

VII - Assumir todas as despesas referentes a entrega dos medicamentos/material - (frete demais despesas).

**VIII - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Cláusula décima segunda:

 Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - retenção de pagamento;

III - multas;

IV - rescisão do contrato;

V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula décima terceira:

 Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

I - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver, devidamente assinado, o termo de contrato, importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para a retirada e a devolução devidamente assinado.

II - 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na entrega dos produtos, até o limite de 10%, quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.

III - 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada.

IV - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compulsório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

**IX - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO (ARTIGOS 77 E 78 DA LEI 8.666-93)**

Cláusula décima quarta:

 O Município, ouvida(o) a(o) CONTRATADA(O), poderá rescindir o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à(o) CONTRATADA(O) qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

I - paralisação do fornecimento, atraso na execução ou conclusão fora do prazo previsto neste contrato, ressalvado os casos de força maior ou fortuito, na forma da legislação civil, devidamente comprovado documentalmente;

II - imperícia, negligência ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, ou na execução do contrato.

III - liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, fusão ou incorporação da(o) CONTRATADA(O).

Cláusula décima quinta:

 A(O) CONTRATADA(O) perderá, em favor do CONTRATANTE, o direito à restituição das retenções, rescindido este contrato com base em qualquer das razões acima enumeradas.

Cláusula décima sexta:

 No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da(o) CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Cláusula décima sétima:

 Atendendo a interesse público, o MUNICÍPIO, ouvida(o) a(o) CONTRATADA(A), poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(o) CONTRATADA(O), dos valores relativos aos fornecimentos já realizados, comprovados mediante apresentação de documento hábil.

Cláusula décima oitava:

 No caso de rescisão amigável do contrato, a(o) CONTRATADA(O) fará jús apenas ao pagamento do saldo credor, dando plena quitação mútua entre as partes.

Cláusula décima nona:

 Em caso de concordata da(o) CONTRATADA(O), o CONTRATANTE poderá manter o contrato, ouvida(o) a(o) empresa contratada(o), se assim entender conveniente, assumindo o mesmo e/ou o comando da totalidade ou parte dos serviços, ou, ainda, transferir o remanescente do contrato a outra empresa, atendendo às exigências e condições constantes deste contrato.

Cláusula vigésima:

 Ocorrendo atraso de pagamento superior a noventa (90) dias, por parte da CONTRATANTE, e não sendo possível a prestação dos serviços contratados, faculta-se à(o) CONTRATADA(O) pedido de rescisão por JUSTA CAUSA.

Cláusula vigésima primeira:

 Na hipótese prevista na cláusula anterior, a(o) CONTRATADA(O) fará jus ao recebimento do saldo credor, ou eventual valor decorrente de retenção.

**X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula vigésima segunda:

 Constituem, ainda, causa de rescisão do contrato:

I - o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, previstos neste contrato;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da execução do contrato;

V - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação do contrato com outrem, a cessão, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitação;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, conforme for o caso;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do titular da(o) contratada(o), caso seja pessoa física;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da(o) contratada(o), que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a suspensão por parte da administração, da execução do contrato, que venha acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à(o) CONTRATADA(O), nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

XV - o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à(o) CONTRATADA(O) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da administração, do local onde a contratada deverá fornecer o medicamentos/material objeto do contrato, nos prazos contratuais, sem justo motivo;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula vigésima terceira:

 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de LICITAÇÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa para a(o) CONTRATADA(O).

Cláusula vigésima quarta:

 **A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula vigésima segunda;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação;

Cláusula vigésima quinta:

 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula vigésima sexta:

 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XVI da cláusula vigésima segunda, sem que haja culpa da(o) CONTRATADA(O), será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

I - devolução da garantia, se esta tiver sido exigida pelo CONTRATANTE;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Cláusula vigésima sétima:

 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Cláusula vigésima oitava:

 A rescisão de que trata o inciso I da cláusula vigésima terceira, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/93 – Lei de Licitação);

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da administração;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

Cláusula vigésima nona:

 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula vigésima oitava fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços, por execução direta ou indireta.

Cláusula trigésima:

A contratante fica obrigada a comunicar de imediato a contratada das irregularidades no cumprimento contratual, bem como a acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada, pertinentes ao objeto desta contratação.

Cláusula trigésima primeira:

A rescisão de que trata o inciso IV da cláusula vigésima segunda permite à Administração, a seu crédito, aplicar a medida prevista no inciso I da cláusula vigésima oitava;

Cláusula trigésima segunda:

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela LEI DE LICITAÇÃO (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 537 de 12 de Setembro de 2008 e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula trigésima terceira:

**FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 8.420/2015, o Decreto Municipal n.º 1931/2020.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula trigésima quarta:

Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

 E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

 Cafeara, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_